Lei Complementar nº 060/2022

Texto em revisão, extraído por documento .doc da prefeitura.

Altera e acrescenta dispositivos na Lei Complementar nº 01/91, de 11 de dezembro de 1991 - Código Tributário Municipal, e dá outras providências.

Lei Complementar nº 60, de 16 de agosto de 2022.

"Altera e acrescenta dispositivos na Lei Complementar nº 01/91, de 11 de dezembro de 1991 - Código Tributário Municipal, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo das atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º A Tabela nº 04 da Lei Complementar n. 01/1991, de 11 de dezembro de 1991 (Código Tributário do Município de Batayporã), que trata da Licença para o Exercício do Comércio ou Atividade Eventual ou Ambulante, prevista no Item III do Art. 199 desta mesma lei complementar, passa a vigorar com a seguinte redação:

TABELA Nº 04

(ÍTEM III DO ART. 199 DA LEI COMP. Nº 01/1991)

LICENÇA PARA O EXERCÍCIO DO COMÉRCIO OU ATIVIDADE

EVENTUAL OU AMBULANTE

(LOCAIS PERMITIDOS)

Especificação e Discriminação	Alíquotas – % sobre o Valor de Referência (VR) – Dia	Alíquotas – % sobre o Valor de Referência (VR) – Ano
01- COMÉRCIO OU ATIVIDADE EVENTUAL:a- Venda de gêneros alimentícios em geralb- Venda de outros gêneros em geral	300%400%	600%800%
02- COMÉRCIO OU ATIVIDADE AMBULANTE:a- Venda de gêneros alimentícios em geralb- Venda de outros gêneros em geral	300%400%	600%800%

Art. 2º Fica acrescentado o § 3º no art. 199 da Lei Complementar n. 01/1991, de 11 de dezembro de 1991 (Código Tributário do Município de Batayporã), o qual passa a vigorar acrescido da seguinte redação:

> "§ 3º Os contribuintes com cadastro ativo junto ao Município de Batayporã poderão, desde que requerido junto ao Setor de Tributação, quitar em 4 (quatro) parcelas mensais as alíquotas anuais previstas na Tabela nº 04 desta Lei Complementar."

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Batayporã-MS, 16 de agosto de 2022.

Germino da Roz Silva
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha
Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento